



Universidade de Brasília
Decanato de Assuntos Comunitários
Diretoria de Desenvolvimento Social

EDITAL N. 01 – 2º/2016

AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA PARA ACESSO AOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

A Decana de Assuntos Comunitários, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital de Avaliação Socioeconômica para acesso de estudantes caracterizados em situação de vulnerabilidade socioeconômica da Universidade de Brasília aos Programas de Assistência Estudantil.

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Conforme preconiza [o Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010](#), a finalidade do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) é ampliar as condições de permanência dos jovens na educação superior pública federal.

São objetivos do PNAES:

- I- democratizar as condições de permanência dos jovens na educação superior pública federal;
- II - minimizar os efeitos das desigualdades sociais e regionais na permanência e conclusão da educação superior;
- III - reduzir as taxas de retenção e evasão; e
- IV - contribuir para a promoção da inclusão social pela educação.

2 DO RECURSO FINANCEIRO

32.1 Os recursos financeiros para a manutenção dos Programas de Assistência Estudantil são oriundos do Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES – Decreto N. 7.234/2010 (Fonte: 100) e da Fundação Universidade de Brasília – FUB (Fonte: 112).

4 DA FINALIDADE DA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA

4.1 A Avaliação Socioeconômica para acesso aos Programas de Assistência Estudantil da Universidade de Brasília destina-se a estudantes regularmente matriculados em disciplinas dos cursos presenciais de graduação e pós-graduação (mestrado e doutorado) no *Campus* Darcy Ribeiro (Plano Piloto), na Faculdade UnB - Ceilândia (FCE), na Faculdade UnB - Gama (FGA) e na Faculdade UnB - Planaltina (FUP).

4.2 Para efeitos da Avaliação Socioeconômica, os estudantes serão classificados, de acordo com as seguintes categorias:



Universidade de Brasília
Decanato de Assuntos Comunitários
Diretoria de Desenvolvimento Social

I) Estudante participante do Programa de Assistência Estudantil (PPAES) - situação socioeconômica considerada insuficiente para sua manutenção e permanência na Universidade;

II) Estudante não participante do Programa de Assistência Estudantil (NPPAES) - situação socioeconômica considerada suficiente para a manutenção do estudante na Universidade.

4.2.1 Os estudantes classificados como Participantes do Programa de Assistência Estudantil (PPAES), caracterizados com perfil de vulnerabilidade socioeconômica, são elegíveis para acesso aos benefícios.

4.3 Para participar dos Programas de Assistência Estudantil, o estudante deverá submeter-se à Avaliação Socioeconômica, que compreende os seguintes procedimentos:

I) preenchimento dos formulários disponíveis no SAEWEB [<http://www.saeweb.unb.br/>](http://www.saeweb.unb.br/);

II) entrega de documentos no Serviço de Programas de Assistência Estudantil da Diretoria de Desenvolvimento Social (SPS/DDS) do campus de origem.

4. DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

4.1 A Assistência Estudantil da Universidade de Brasília compreende os seguintes programas:

4.1.1 **Alimentação gratuita no Restaurante Universitário (RU):** permite aos estudantes classificados como PPAES dos cursos presenciais de graduação e de pós-graduação (mestrado e doutorado) dos *Campi* Darcy Ribeiro, Ceilândia e Gama e Planaltina em situação de vulnerabilidade socioeconômica, acesso gratuito às refeições (café da manhã, almoço e jantar) servidas nos Restaurantes Universitários (RUs).

4.1.2 **Moradia Estudantil:**

4.1.2.1 Da Graduação: destinado aos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, regularmente matriculados em disciplinas dos cursos presenciais de graduação, prioritariamente àqueles cujas famílias residam fora do DF e não possuam imóveis no DF e excepcionalmente aos estudantes residentes no DF provenientes de zonas rurais e de regiões de difícil acesso ao seu *campus* de origem.

4.1.2.1.1 Para ter acesso ao Programa Moradia Estudantil – Graduação (PME-G) o estudante deverá estar matriculado pelo menos no mínimo de créditos exigidos pelo respectivo curso (exceto calouros e formandos);



Universidade de Brasília
Decanato de Assuntos Comunitários
Diretoria de Desenvolvimento Social

4.1.2.1.2 Aos estudantes PPAES do *Campus* Darcy Ribeiro o benefício da moradia estudantil é disponibilizado nas modalidades: vaga em apartamento na Casa do Estudante Universitário (CEU/UnB) e em forma de pecúnia, com a concessão mensal de auxílio financeiro no valor de R\$ 530,00 (quinhentos e trinta reais).

4.1.2.1.3 Aos estudantes PPAES dos *Campi* FCE, FGA e FUP o benefício da moradia estudantil é disponibilizado somente em forma de pecúnia, com a concessão mensal de auxílio financeiro no valor de R\$ 530,00 (quinhentos e trinta reais).

4.1.2.1.4 O benefício da moradia estudantil será concedido prioritariamente a estudantes de fora do Distrito Federal, e excepcionalmente a estudantes do Distrito Federal.

4.1.2.1.5 Os estudantes PPAES residentes no Distrito Federal, proveniente de áreas rurais e de regiões de difícil acesso ao seu *Campus* de origem, terão acesso ao PME-G unicamente em forma de concessão mensal de auxílio financeiro em pecúnia. A inclusão destes estudantes dependerá de: a) comprovada necessidade socioeconômica; b) existência de quotas, em pecúnia.

4.1.2.1.6 Estudantes matriculados em cursos inseridos no sistema de alternância não são elegíveis para o Programa Moradia Estudantil.

4.1.2.2 Da Pós-Graduação: moradia destinada a estudantes que residam fora do DF e que não possuam imóveis no DF. Disponibiliza vagas em apartamentos do Bloco K, situado na Colina, no *Campus* Darcy Ribeiro.

4.1.2.2.1 As vagas para o Programa Moradia Estudantil da Pós Graduação (PME-PG) serão disponibilizadas de acordo a ordem de classificação e estão condicionadas a vacâncias.

4.1.3 **Auxílio Socioeconômico:** destinado a estudantes PPAES dos cursos presenciais de graduação da UnB com o objetivo de minimizar as desigualdades sociais, contribuir para a permanência, evitar a retenção e promover a diplomação. Consiste em auxílio mensal no valor de R\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais).

4.1.3.1 Para ter acesso ao Programa Auxílio Socioeconômico (PASEUnB) o estudante deverá estar matriculado no mínimo de créditos exigidos pelo respectivo curso (exceto calouros e formandos), entregar documentação para participar da Avaliação Socioeconômica no SPS/DDS de seu *Campus* de origem até o primeiro dia de inscrições no PASEUnB e, posteriormente, candidatar-se em Edital próprio a ser divulgado.

4.1.3.2 As inscrições dos estudantes para participação no Programa Auxílio Socioeconômico serão feitas presencialmente mediante preenchimento de **requerimento próprio** no SPS/DDS



Universidade de Brasília
Decanato de Assuntos Comunitários
Diretoria de Desenvolvimento Social

do seu *Campus* de origem.

4.1.4 **Programa Bolsa Permanência do MEC:** conforme o Ofício-Circular nº 2/2016/DIPES/SESU/SESU-MEC, o programa é destinado a estudantes indígenas e quilombolas.

4.1.5 **Vale Livro:** desenvolvido em parceria com a Editora da UnB que disponibiliza aos estudantes de graduação e de pós-graduação, em situação de vulnerabilidade socioeconômica 05 (cinco) vales por semestre, com desconto de 10%, além dos 40% concedidos à comunidade acadêmica.

4.1.6 **Acesso a Língua Estrangeira:** desenvolvido em parceria com o Programa de Extensão UnB Idiomas, que disponibiliza aos estudantes PPAES, em cada semestre letivo, até duas vagas por turma nos cursos de línguas oferecidos com isenção de mensalidade. As inscrições são realizadas no Programa de Extensão UnB Idiomas de acordo com calendário próprio.

5. DA INSCRIÇÃO NA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA

5.1 Para ter acesso aos Programas de Assistência Estudantil o estudante deverá participar da Avaliação Socioeconômica. A inscrição é realizada via Internet, no período de 17 de agosto a 25 de outubro de 2016, no endereço eletrônico do SAEWEB <<http://www.saeweb.unb.br/>>.

5.1.1 Para efetuar a inscrição são imprescindíveis o *login* e a senha utilizados no Sistema Matrícula Web.

5.2 O estudante, no ato de inscrição, deverá preencher o formulário de Avaliação Socioeconômica no SAEWeb, imprimi-lo e entregá-lo assinado com a documentação exigida (Anexo 01), **em seu campus de origem:**

5.2.1 *Campus* Darcy Ribeiro (Plano Piloto): SPS/DDS, Subsolo do Prédio da Reitoria, sala BSS 16;

5.2.2 SPS/DDS da Faculdade de Ceilândia - FCE, Prédio UAC - Mezanino, Sala A1 09/07 - Centro Metropolitano, Conjunto A, Ceilândia Sul;

5.2.3 SPS/DDS da Faculdade do Gama: FGA, Área Especial de Indústria - Projeção A, Setor Leste;

5.2.4 SPS/DDS da Faculdade de Planaltina: FUP, Área Universitária 01, Vila Nossa Senhora de Fátima.

5.3 Não serão aceitas inscrições por via postal, fax, procuração não registrada em cartório ou correio eletrônico.



Universidade de Brasília
Decanato de Assuntos Comunitários
Diretoria de Desenvolvimento Social

5.4 Entende-se que ao efetuar inscrição o candidato declare conhecer e aceitar todas as normas estabelecidas neste Edital e retificações se houver.

5.5 As informações prestadas pelo estudante no processo de Avaliação Socioeconômica, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do estudante, sob pena de responder aos artigos 297- 299 do Código Penal Brasileiro.

5.6 É de inteira responsabilidade do estudante o acompanhamento do resultado do processo seletivo no SAEWeb.

5.7 É de inteira responsabilidade do estudante a atualização de seus dados cadastrais para que a DDS entre em contato com o discente quando necessário.

5.8 A identificação de fraude de informações ou falsificação de documentação por parte do estudante veda a sua candidatura aos Programas de Assistência Estudantil e poderá levar a sanções administrativas e judiciais cabíveis e anulará inscrição para participação nos Programas de Assistência Estudantil.

6. DA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA

6.1 Em conformidade com Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), [Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010](#), em seu Artigo 5º, serão atendidos, prioritariamente, estudantes oriundos da rede pública de educação básica ou com renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio, sem prejuízo de demais requisitos fixados por critérios socioeconômicos desta universidade. Na avaliação socioeconômica serão considerados os seguintes componentes de avaliação:

6.1.1 Renda familiar (somatório de todos os rendimentos das pessoas físicas que compõem o núcleo familiar, de eventuais pessoas jurídicas - empresa ou pequenos negócios - e renda de capital ou bens imóveis).

6.1.2 Profissão/ocupação e nível de escolaridade do(s) mantenedor(es) ou cônjuge.

6.1.3 Grupo familiar (o número de membros declarados no formulário socioeconômico e comprovados mediante documentação).

6.1.4 Local de moradia do estudante e da família.

6.1.5 Despesas da família com aluguel ou com financiamento da casa própria.

6.1.6 Pessoas diagnosticadas com doenças graves, degenerativas, crônicas e pessoas com deficiência.

6.2 Poderão ser realizados contatos com a rede familiar e de apoio, visitas domiciliares e



Universidade de Brasília
Decanato de Assuntos Comunitários
Diretoria de Desenvolvimento Social

solicitados outros documentos, inclusive os originais, para subsidiar a análise da situação de vulnerabilidade vivenciada pelo estudante e sua família.

6.3 A metodologia da Avaliação Socioeconômica para acesso aos Programas de Moradia Estudantil da Graduação e da Pós-graduação inclui entrevista e, se necessário, visita domiciliar a ser realizada por assistente social do *Campus* de origem do estudante.

7. DO RESULTADO AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA

7.1 O resultado da Avaliação Socioeconômica estará disponível no SAEWeb e será divulgado **semanalmente**, no quadro de avisos da DDS/DAC no *Campus* UnB - Darcy Ribeiro e nos SPS/DDS/DAC da FCE, da FGA e da FUP, de acordo com o item 2.2 deste Edital e conforme a ordem de entrega pelo estudante da documentação exigida.

7.2 Será indeferida a solicitação do estudante que tenha apresentado a documentação fora dos prazos definidos no Edital ou que denote incoerência com os dados informados.

7.3 Será indeferida solicitação do estudante que tenha apresentado documentação incompleta e no prazo de **15 dias corridos** após notificação no SAEWeb não comparecer à DDS para conhecimento dos documentos faltantes.

7.4 Será indeferida solicitação do estudante que após notificação em atendimento presencial sobre quais documentos deve apresentar para completar avaliação socioeconômica não cumprir prazo estabelecido por profissional responsável pela análise.

7.5 Os resultados das avaliações socioeconômicas não serão fornecidos por telefone, fax ou correio eletrônico.

8. DO RECURSO AO RESULTADO DA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA

8.1 O estudante que desejar interpor recurso ao resultado da Avaliação Socioeconômica deverá solicitar em formulário próprio na DDS/DAC no *Campus* Darcy Ribeiro, no SPS/DDS da FCE, da FGA, da FUP, conforme item 7.1 deste Edital. O formulário está disponível no endereço eletrônico:

http://www.unb.br/administracao/diretorias/dds/assistenciaestudantil/editais/2015/formrecurs_oav.pdf

8.1.1 O resultado da análise dos recursos impetrados por estudantes de graduação será divulgado até 30 dias após a solicitação do recurso em seu *campus* de origem.



Universidade de Brasília
Decanato de Assuntos Comunitários
Diretoria de Desenvolvimento Social

9. DA VALIDADE E RENOVAÇÃO DA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA

9.1 A Avaliação Socioeconômica para acesso aos benefícios de Assistência Estudantil é válida por 04 (quatro) semestres letivos consecutivos, contados a partir do semestre/ano em que o estudante preencheu o questionário preliminar e entregou a documentação obrigatória, sendo o monitoramento da referida validade de responsabilidade exclusiva do estudante.

9.2 No quarto semestre de validade do estudo socioeconômico, o estudante deverá preencher novo estudo socioeconômico preliminar no SAEWeb para fins de renovação.

9.2.1 Ao solicitar nova Avaliação Socioeconômica, o estudante da Graduação deverá:

- a) estar matriculado em um dos cursos presenciais de graduação da UnB;
- b) estar matriculado semestralmente, pelo menos no mínimo de créditos, conforme estabelecido no currículo e fluxo do respectivo curso (exceto calouros e formandos);
- c) ter desempenho acadêmico de acordo com o exigido no currículo e fluxo do respectivo curso, conforme disposto no matriculaweb, e com as normas específicas do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE).
- d) submeter-se ao Edital de avaliação socioeconômica do semestre em vigor.

9.2.2 Ao solicitar nova Avaliação Socioeconômica, o estudante da Pós-Graduação deverá:

- a) estar matriculado em um dos cursos presenciais de pós-graduação da UnB (mestrado e doutorado);
- b) submeter-se ao Edital de avaliação socioeconômica do semestre em vigor, no período da renovação.

9.3 O estudante fica obrigado a informar à DDS/DAC qualquer alteração na sua situação socioeconômica e/ou de seu grupo familiar. Em caso de não cumprimento, poderá ser desligado automaticamente dos Programas e sofrer as sanções administrativas e judiciais cabíveis.

9.4 Caso haja alteração da situação socioeconômica do estudante PPAES em que sua classificação se torne NPPAES, ocorrerá o desligamento automático dos Programas da Assistência Estudantil.

9.5 O pedido de nova Avaliação Socioeconômica dos estudantes que têm seus estudos vencidos no 2º/2016 seguirá o prazo da avaliação socioeconômica deste Edital, de 17 de agosto a 25 de outubro de 2016.



Universidade de Brasília
Decanato de Assuntos Comunitários
Diretoria de Desenvolvimento Social

10. DO CRONOGRAMA

Avaliação Socioeconômica	Período
Inscrição para a avaliação socioeconômica	17 de agosto de 2016 a 25 de outubro de 2016
Inscrição para nova avaliação do estudante cujo prazo de validade de seu estudo se encerra no 2º/2016.	17 de agosto de 2016 a 25 de outubro de 2016
Resultado da Avaliação Socioeconômica	Nos murais: semanalmente a partir do dia 22 de agosto
Resultado da análise dos recursos impetrados por estudantes para reavaliação de estudo socioeconômico	Até 30 dias após a solicitação do recurso.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O estudante selecionado terá acesso aos benefícios a que faz jus, mediante assinatura dos Termos de Concessão junto ao SPS/DDS, localizado no *Campus* onde está matriculado.

11.2 A concessão para todos os programas é pessoal, temporária e intransferível.

11.3 Os estudantes ingressantes na UnB por meio do Programa de Estudante-Convênio de Graduação (PEC-G) deverão submeter suas solicitações de Avaliação Socioeconômica para fins de acesso a Moradia Estudantil na Assessoria de Assuntos Internacionais (INT), situada no Térreo do Prédio da Reitoria. Informações disponíveis no site <http://www.int.unb.br/>.

11.4 Os estudantes estrangeiros intercambistas da UnB não terão avaliação socioeconômica realizada pela equipe técnica da DDS.

11.5 Estudantes oriundos de outros estados que participam de Programa de Mobilidade Acadêmica na UnB deverão se submeter ao processo de avaliação socioeconômica conforme estabelecido neste Edital.

11.6 Os estudantes indígenas ingressantes na UnB, por meio do Convênio de Cooperação entre a Fundação Universidade de Brasília (FUB) e Fundação Nacional do Índio (FUNAI), serão atendidos no Programa de Assistência Estudantil, conforme normas específicas, respeitadas as suas peculiaridades.

11.7 A participação do estudante inscrito na avaliação socioeconômica implica a aceitação



Universidade de Brasília
Decanato de Assuntos Comunitários
Diretoria de Desenvolvimento Social

das condições estabelecidas neste Edital e das normas e resoluções vigentes na UnB.

11.8 Estudantes desligados dos programas de assistência estudantil da UnB por motivo de fraude ou omissão de informações ou falsificação de documentação e por decisão julgada no âmbito Câmara de Assuntos Comunitários (CAC) não são elegíveis a participação ou reintegração aos programas.

11.9 Os casos omissos serão analisados pelo DAC, ouvida a Câmara de Assuntos Comunitários (CAC), se necessário.

Brasília, 15 de agosto de 2016.

[ORIGINAL ASSINADO]

Profa. Dra. Thérèse Hofmann Gatti Rodrigues da Costa
Decana de Assuntos Comunitários
DAC – UnB.



Universidade de Brasília
Decanato de Assuntos Comunitários
Diretoria de Desenvolvimento Social

ANEXO 01

INSTRUÇÕES AO ESTUDANTE E RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

Para participar dos Programas oferecidos pela Política de Assistência Estudantil da UnB, será avaliada a situação socioeconômica do estudante e de sua família. O estudante deverá responder a todas as perguntas do Formulário de Avaliação Socioeconômica no Sistema de Assistência Estudantil (SAEWeb) e apresentar cópia dos documentos listados abaixo, que comprovem a situação declarada, para que não haja prejuízo na análise da solicitação ou o indeferimento do pedido, conforme previsto neste Edital.

- Para fins desta Avaliação Socioeconômica entende-se como grupo familiar a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham as despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio, desde que comprovada mediante documentação.
- Para estudantes cujas famílias residem em outros Estados, devem ser apresentados todos os documentos referentes ao grupo familiar na cidade de origem.
- Estudante solteiro: informar os dados dos pais (inclusive ano da aposentadoria, se for o caso), irmãos solteiros e/ou dependentes legais.
- Estudante casado: informar os dados do(a) esposo(a) ou companheiro(a) (inclusive ano da aposentadoria, se for o caso) e filho(s).
- Estudante Servidor Público Federal não terá direito aos Programas da Assistência Estudantil da UnB.
- O estudante é considerado independente quando, comprovadamente, sustentar-se sozinho, residir fora do domicílio familiar e for maior de 24 anos, salvo em casos específicos.
- Informar o número de matrícula na UnB de membro(s) da família que participa(m) dos Programas de Assistência Estudantil.

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- Entregar cópias simples de todos os documentos, juntamente com o estudo preliminar impresso.
- Caso necessário, serão solicitados outros documentos e visitas domiciliares pela equipe de profissionais da DDS/DAC.
- Se necessário, serão solicitados documentos originais para fins de verificação de informações



Universidade de Brasília
Decanato de Assuntos Comunitários
Diretoria de Desenvolvimento Social

1. DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO E DOS MEMBROS DE SEU GRUPO FAMILIAR

- RG e CPF
 - Certidão de Nascimento (crianças e adolescentes que ainda não possuem RG e CPF)
 - Entregar cópia do termo de guarda, quando for o caso.
 - Carteira de Trabalho e Previdência Social (todos os membros com mais de 18 anos de idade)
 - Entregar: páginas de identificação, páginas de contrato de trabalho com registro até a primeira que estiver em branco)
- Documentos complementares sobre o grupo familiar, conforme o caso:
- Termo de Guarda e Responsabilidade, Adoção ou Declaração de Dependência Econômica, atualizados, com cópia da carteira de identidade do declarante, caso o estudante dependa de pessoas que não sejam seus pais.
 - Certidão de casamento para estudantes casados.
 - Declaração de União Estável para estudantes: deverá ser assinada por ambos os cônjuges e autenticada em cartório.
 - Certidão de óbito.
 - Sentença de separação.

2. DOCUMENTOS DE ESCOLARIDADE

- Histórico de Matrícula do Semestre em curso (Listagem) – deve conter informações sobre disciplinas matriculadas e respectivos créditos
- Histórico Escolar da UnB, dispensado para o estudante calouro.
- Histórico Escolar do 2º Grau para estudantes de graduação e do 3º Grau para estudantes de pós graduação.
- Para estudantes de pós-graduação, apresentar declaração expedida pelo Departamento informando sobre o recebimento ou não de Bolsa.
- Para estudantes que cursaram o ensino médio e/ou graduação em escola particular com bolsa, apresentar comprovante.

3. DOCUMENTOS DE RESIDÊNCIA

- Estudantes cujas famílias residem em outro Estado devem apresentar os documentos de residência da família na cidade de origem e também os documentos referentes a sua situação de moradia no DF.
- Comprovantes de água, condomínio, luz e telefone. Não é necessário estarem pagos.



Universidade de Brasília
Decanato de Assuntos Comunitários
Diretoria de Desenvolvimento Social

- IPTU - página do carnê em que constem informações sobre o imóvel, tais como: proprietário, área construída, área do terreno etc. Não é necessário estar pago.
- Imóvel Alugado: contrato de locação, recibo de pagamento do aluguel ou declaração do locador com informações do imóvel e valor do aluguel
- Imóvel Financiado: comprovante da prestação do financiamento da casa própria atualizado.
- Imóvel Cedido: declaração do cedente informando a cessão

4. COMPROVANTES DE RENDIMENTOS

- Devem ser apresentados comprovantes de rendimentos do estudante e dos integrantes do grupo familiar, referentes a pessoas físicas e a eventuais pessoas jurídicas vinculadas.
- Os documentos para comprovação da renda, devem ser apresentados conforme o tipo de atividade.

4.1) ASSALARIADOS

- 3 últimos contracheques
- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física acompanhada de recibo de entrega à Receita Federal do Brasil

4.2) AUTÔNOMO (ou trabalhador informal)

- Declaração: com dados pessoais, rendimento mensal, descrição da atividade exercida e a relação de bens, com cópia do RG do declarante
- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física acompanhada de recibo de entrega à Receita Federal do Brasil
- Recibo de Pagamento Autônomo (RPA), quando houver.

4.3) APOSENTADOS E PENSIONISTAS

- Extrato mais recente do pagamento de benefício (Aposentadoria, Pensão por Morte ou Alimentícia)
- Ou recibo bancário atualizado e respectivo cartão magnético
- Pensão alimentícia informal: apresentar declaração do responsável que conste o valor recebido, com cópia do RG do declarante
 - Caso não receba pensão alimentícia, apresentar declaração do responsável pela família informando a razão do não recebimento
- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física acompanhada de recibo de entrega à Receita Federal do Brasil



Universidade de Brasília
Decanato de Assuntos Comunitários
Diretoria de Desenvolvimento Social

4.4) SÓCIOS E DIRIGENTES DE EMPRESAS (Microempresário; Microempendedor)

- 3 últimos contracheques ou Pró-Labore
- Declaração Anual do Simples Nacional
- Declaração do Imposto de Renda Pessoa Jurídica acompanhada de recibo de entrega à Receita Federal do Brasil
- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física acompanhada de recibo de entrega à Receita Federal do Brasil

4.5) BENEFICIÁRIOS DE PROGRAMAS SOCIAIS (Bolsa Família, BPC, outros)

- Comprovante atual de recebimento do benefício constando o valor.

4.6) RENDIMENTOS DE ALUGUEL

- Cópia do (s) contrato (s) de locação ou do (s) recibo (s).

4.7) PROPRIETÁRIO DE SÍTIO (S) E/OU FAZENDA(S):

- Declaração do Imposto Territorial Rural - ITR.

4.8) ESTÁGIO REMUNERADO:

- Cópia de contrato e comprovante de rendimento.

4.9) DESEMPREGADOS:

- Comprovante de pagamento do seguro-desemprego
- Declaração informando não possuir renda formal ou informal e declarar quem é o mantenedor da família (ANEXO 03)

5. COMPROVANTES DE DESPESAS

- Educação - comprovante de pagamento de mensalidade (s) escolar (es).
- Saúde - relatório médico com diagnóstico de doença crônica, grave, degenerativa ou deficiência.
 - o Doença Grave - conforme Lei no 11.052, de 29 de dezembro de 2004.



Universidade de Brasília
Decanato de Assuntos Comunitários
Diretoria de Desenvolvimento Social

ANEXO 2

DECLARAÇÃO DE RENDA
Trabalhador Autônomo ou no Exercício de Atividade Informal

Eu,

.....,
inscrito (a) no CPF sob o nº., RG nº....., residente e
domiciliado (a)
na.....

.....
declaro para os devidos fins que exerço a atividade de
..... e recebo um valor mensal de
aproximadamente R\$

Estou ciente das condições estabelecidas nos Editais vigentes para participar dos Programas de Assistência Estudantil e das normas e resoluções vigentes na UnB.

As informações prestadas pelo estudante no processo de Avaliação Socioeconômica, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do estudante, sob pena de responder aos artigos 297- 299 do Código Penal Brasileiro (Edital N. 01 – 2/2015, item 5.5).

A identificação de fraude de informações ou falsificação de documentação por parte do estudante veda a sua candidatura aos Programas de Assistência Estudantil e poderá levar a sanções administrativas e judiciais cabíveis (Edital N. 01 – 2/2015, item 5.7).

Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente.

Brasília,, de, de 2016.

Assinatura do Declarante

Obs.: A apresentação desta declaração não dispensa a entrega dos demais documentos exigidos.



Universidade de Brasília
Decanato de Assuntos Comunitários
Diretoria de Desenvolvimento Social

ANEXO 3

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR RENDA

Eu,,
inscrito (a) no CPF sob o nº, RG nº, residente e domiciliado (a)
na.....

.....
declaro para os devidos fins que NÃO exerço qualquer atividade formal ou informal remunerada.

Informo ainda o (s) mantenedor (es) do grupo familiar e respectivas atividades remuneradas:

Estou ciente das condições estabelecidas nos Editais vigentes para participar dos Programas de Assistência Estudantil e das normas e resoluções vigentes na UnB.

As informações prestadas pelo estudante no processo de Avaliação Socioeconômica, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do estudante, sob pena de responder aos artigos 297- 299 do Código Penal Brasileiro (Edital N. 01 – 2/2015, item 5.5).

A identificação de fraude de informações ou falsificação de documentação por parte do estudante veda a sua candidatura aos Programas de Assistência Estudantil e poderá levar a sanções administrativas e judiciais cabíveis (Edital N. 01 – 2/2015, item 5.7).

Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente.

Brasília,, de, de 2016.

Assinatura do Declarante

NOTA: Anexar a esta declaração cópia do RG do declarante.

Obs.: A apresentação desta declaração não dispensa a entrega dos demais documentos exigidos.



Universidade de Brasília
Decanato de Assuntos Comunitários
Diretoria de Desenvolvimento Social

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu,,
(Nome do responsável legal)
inscrito (a) no CPF sob o nº., RG nº....., residente e
domiciliado (a) na

declaro para os devidos fins que recebo pensão alimentícia no valor de R\$ por mês,
em favor de
(Nome do (s) filhos (s))

Estou ciente das condições estabelecidas nos Editais vigentes para participar dos Programas de
Assistência Estudantil e das normas e resoluções vigentes na UnB.

As informações prestadas pelo estudante no processo de Avaliação Socioeconômica, bem como a
documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do estudante, sob pena de responder aos
artigos 297- 299 do Código Penal Brasileiro (Edital N. 01 – 2/2015, item 5.5).

A identificação de fraude de informações ou falsificação de documentação por parte do estudante
veda a sua candidatura aos Programas de Assistência Estudantil e poderá levar a sanções administrativas e
judiciais cabíveis (Edital N. 01 – 2/2015, item 5.7).

Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente.

Brasília,, de, de 2016.

Assinatura do Responsável Legal

NOTA: Anexar a esta declaração cópia do RG do declarante.

Obs.: A apresentação desta declaração não dispensa a entrega dos demais documentos exigidos.



Universidade de Brasília
Decanato de Assuntos Comunitários
Diretoria de Desenvolvimento Social

ANEXO 5

DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBER PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu,,
(Nome do responsável legal)

inscrito (a) no CPF sob o nº, RG nº, residente e domiciliado
(a) na

.....
declaro para os devidos fins que NÃO recebo pensão alimentícia ou qualquer auxílio financeiro em
favor de.....
(Nome do (s) filhos(s))

.....
.....

Estou ciente das condições estabelecidas nos Editais vigentes para participar dos Programas de
Assistência Estudantil e das normas e resoluções vigentes na UnB.

As informações prestadas pelo estudante no processo de Avaliação Socioeconômica, bem como a
documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do estudante, sob pena de responder aos
artigos 297- 299 do Código Penal Brasileiro (Edital N. 01 – 2/2015, item 5.5).

A identificação de fraude de informações ou falsificação de documentação por parte do estudante
veda a sua candidatura aos Programas de Assistência Estudantil e poderá levar a sanções administrativas e
judiciais cabíveis (Edital N. 01 – 2/2015, item 5.7).

Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente.

Brasília,, de, de 2016.

Assinatura do Responsável Legal

NOTA: Anexar a esta declaração cópia do RG do declarante.

Obs.: A apresentação desta declaração não dispensa a entrega dos demais documentos exigidos.



Universidade de Brasília
Decanato de Assuntos Comunitários
Diretoria de Desenvolvimento Social

ANEXO 6

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Imóvel Cedido

Eu,

(Nome do cedente)

inscrito (a) no CPF sob o nº., RG nº....., residente e
domiciliado (a) na

(Endereço do cedente)

.....
declaro para os devidos fins que cedi o imóvel localizado na

.....
(Endereço do Beneficiário)

.....para

.....
(Nome do Beneficiário)

inscrito (a) no CPF sob o nº., RG nº..... por um período de

.....
(Especificar tempo ou informar tempo indeterminado)

Estou ciente das condições estabelecidas nos Editais vigentes para participar dos Programas de Assistência Estudantil e das normas e resoluções vigentes na UnB.

As informações prestadas pelo estudante no processo de Avaliação Socioeconômica, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do estudante, sob pena de responder aos artigos 297- 299 do Código Penal Brasileiro (Edital N. 01 – 2/2015, item 5.5).

A identificação de fraude de informações ou falsificação de documentação por parte do estudante veda a sua candidatura aos Programas de Assistência Estudantil e poderá levar a sanções administrativas e judiciais cabíveis (Edital N. 01 – 2/2015, item 5.7).

Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente.

Brasília,, de, de 2016.

Assinatura do Cedente

Assinatura do Beneficiário

NOTA: Anexar a esta declaração cópia do RG do cedente.

Obs.: A apresentação desta declaração não dispensa a entrega dos demais documentos exigidos.